

Aviso de Contratação Direta nº 90002/2025

Última atualização 28/01/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO MARANHÃO

Unidade compradora: 925125 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/MA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/01/2025 11:09 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/01/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05288790000176-1-000012/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de mobília fabricada (sob medida) para o Gabinete do Corregedor Geral do Foro Extrajudicial, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

Informação complementar:

Conforme edital

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 50.477,82

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
1	Confeção de Móvel de Madeira com / sem Revestimento de Fôr-Mica	1	R\$ 50.477,82	R\$ 50.477,82

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

AVDISPLIC-CMEP - 22025
Código de validação: 18F81893BD
(relativo ao Processo 650722024)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025-TJMA
(Processo Administrativo nº 65072/2024-TJMA)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO-TJMA**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.79010001-76, **UASG 925125**, através da COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, neste ato representada pela servidora ao final assinado, designada pelo ATOPRESIDENCIA-GP nº 25 de 31 de março de 2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, Edição nº 59/2023 de 04 de abril de 2023, torna público que, em decorrência da **DECISÃO-GP-1232025 de 13 de janeiro de 2025**, que consta no processo administrativo em referência, fará realizar através de uso de tecnologia da informação, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE/GRUPO**, na hipótese do art. 75, inc.II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art.5º, inc. II da Portaria-GP nº 812/2022 (Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão) e mediante as condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

A fase de lances da Sessão Pública ocorrerá em **31/01/2025, das 08:00 às 14:00 horas**, do horário de Brasília, utilizando o Sistema de Dispensa Eletrônica, o qual constitui ferramenta integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, acessível no endereço: <http://www.comprasnet.gov.br/>. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do ato na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada **no fornecimento e montagem de mobília fabricada (sob medida) para o Gabinete do Corregedor Geral do Foro Extrajudicial**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos – **anexo I** deste aviso de dispensa de licitação.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>;

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 Empresa cuja atividade(s) econômica principal(is) ou secundária(s) constante no contrato social ou CMEI vigente não seja pertinentes e/ou compatível com o objeto desta Dispensa.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ou na contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e do horário estabelecido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote/grupo que desejar concorrer, devendo, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo em que pretende competir;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, a apresentação de catálogo, mostruário, folder e/ou ficha técnica relativo ao material ofertado indicando as características técnicas solicitadas na contratação, para fins de avaliação minuciosa de compatibilidade e adequação às especificações do objeto;

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



AVDISPLIC-CMEP - 22025 / Código: 18F81893BD
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

6.1. Considerando que o Art.70, inc.III da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa total ou parcial da documentação de habilitação enumerada no Art.62, incisos I, II, III, IV (jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e; econômico-financeira) do mesmo diploma legal, quando for a hipótese de contratações para entrega imediata e naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, os documentos a serem exigidos para fins de habilitação ficam restritos aos seguintes:

6.1.1. A habilitação jurídica será verificada a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.2. Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes documentos:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

- e) certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f) declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses legalmente previstas no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

6.1.3. A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Fica dispensada a apresentação dos documentos relativos à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional relacionados no art.67 da Lei nº 14.133/2021 em razão do estabelecido no Art.70, inc. III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 20 da Portaria-GP nº 812/2022.

6.1.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Fica dispensada a apresentação dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira relacionados no art.69 da Lei nº 14.133/2021 em razão do estabelecido no Art.70, inc.III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 20 da Portaria-GP nº 812/2022.

6.1.5. Documentação complementar:

- a) Declaração de não parentesco no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

6.1.6. Da consulta dos documentos de habilitação

- a) A verificação dos documentos de habilitação será realizada em modulo disponível no próprio sistema eletrônico ou Sicafe, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.2. Das causas de inabilitação:

6.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na disputa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual;
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote/grupo(s), que estiver concorrendo em outro lote/grupo(s), ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/grupo(s) em que venceu às do lote/grupo(s) em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote/grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes;
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso;

7.2. Na presente contratação direta o Termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, tendo em vista que o todo o material será entregue de forma imediata e integral, não restando obrigações futuras inclusive quanto a assistência técnica, independente do seu valor (Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021);

7.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua emissão, **sendo necessário o seu aceite expresso em igual prazo**;

7.4. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

7.4.4. Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;

7.4.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;
 - b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.7 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 8.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso;
- 8.7. O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão obedecerá ao disposto na Resolução-GP nº 21/2018.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da disputa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

9.13. **O canal de comunicação OFICIAL para dúvidas ou qualquer informação relativa a esta dispensa é o e-mail: comaterial@tjma.jus.br**

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

[Anexo II – Modelo de declarações unificadas;](#)

FERNANDA MELO LINDOSO
Coordenadora de Material e Patrimônio
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Matrícula 106500





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/01/2025 10:53 (FERNANDA MELO LINDOSO)



AVDISPLIC-CMEP - 22025 / Código: 18F81893BD
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição e montagem de mobília fabricada (sob medida) para o Gabinete do Corregedor Geral do Foro Extrajudicial em atendimento ao processo nº 56042/2024. O processo supracitado trata sobre solicitação de proposta de mobiliário para assistir à demanda do referido espaço. O Gabinete requisitante está localizado no primeiro pavimento do Edifício Manhattan Center III - Torre I, situado na Rua Monção, quadra 35, nº 1, Renascença II, São Luís, Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de aquisição de mobiliário planejado (sob medida), com a finalidade de assistir a demanda do Corregedor Geral do Foro Extrajudicial, contribuindo para o melhor desempenho de suas atividades e prestação de serviços jurisdicionais.

2.2. Tratando-se de Gabinete de Desembargador e considerando que há uma padronização de mobiliário, é necessária a aquisição de móveis fabricados sob medidas e com materiais específicos, conforme projeto elaborado, para atender aos padrões existentes no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como satisfatórios nos quesitos qualidade, ergonomia e acessibilidade.

2.3. Considerando que o objetivo do Poder Judiciário é dispor de materiais e serviços de qualidade que atendam às necessidades de seus servidores e jurisdicionados, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vista a realizar a contratação, através de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, de empresa de prestação de serviços técnicos especializados para a confecção e montagem de mobiliário sob medida. A contratação será em um único LOTE.

3. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Da modalidade de contratação

3.1.1 A contratação se realizará através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, por LOTE/GRUPO**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

3.1.2. A seleção da melhor proposta poderá ser realizada mediante disputa em sessão pública, utilizando o Sistema de Dispensa Eletrônica, o qual constitui ferramenta integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, observado o disposto na Portaria-GP nº 812/2022 (Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão);

3.1.3. Na hipótese de adoção do sistema eletrônico, a data, o horário e demais regras gerais de participação no procedimento, serão previamente divulgadas através de Aviso de Dispensa de Licitação, na forma e prazo estabelecido no §3º do art.75 da Lei 14.133/2021 e Art.7º, Parágrafo Único da Portaria-GP nº 812/2022.

3.2. Da proposta de preços

3.2.1. Dos aspectos formais: A proposta de preços deverá ser apresentada em formato PDF (*Portable Document Format*) contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Dados da empresa referente às seguintes informações: razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ, e-mail, número de aplicativo de mensagem, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;
- b) Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, se for o caso, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;
- c) Preço unitário, total dos itens, nas quantidades a contratar, e valor total dos itens, em reais, em algarismos, sendo que os preços deverão ser compostos por apenas duas casas decimais após a vírgula, inclusos todas as despesas que resultem no custo da aquisição, tais como: impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução

dos materiais. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

d) Data, local de formulação (cidade e UF), nome e assinatura do responsável legal, podendo ser firmada através de assinatura eletrônica com uso de certificado digital.

3.2.2. Da desclassificação: os critérios de desclassificação da proposta constarão do Aviso de Dispensa de Licitação;

3.2.3. Do critério de julgamento: O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o menor valor global por lote/grupo, facultando-se ao interessado a participação em quantos lotes/grupos for de seu interesse, devendo, porém, **oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo** em que pretende competir;

3.2.4. Do critério de desempate: em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate elencados no art.60 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Do prazo de validade: O prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo do respectivo Aviso de Dispensa de Licitação;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Deverão ser apresentados, para aprovação, imagens 3D e amostras dos materiais especificados (MDF, puxadores, etc) em um prazo de até 5 dias após assinada a Ordem de Fornecimento, seguindo o projeto básico anexo e obedecendo rigorosamente ao projeto do mobiliário e às especificações descritas a seguir:

4.2. Quadro de especificações:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	
1	GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL	
1.1	GABINETE	QTDD.
1.1.1	Mesa de trabalho – M1 (dimensões: L=3,30m x A=0,75m x P=3,00m) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico madeirado tipo Baviera (ref.: Guararapes) ou similar, tampo em MDF 25mm com acabamento em laminado melamínico madeirado tipo Baviera (ref.: Guararapes) com vidro de 8mm temperado incolor. Previsão de furos para passagem de cabos e canaleta para instalação das tomadas. A mesa possui vistas com Frisos Ver projeto anexo.	01

1.1.2	Aparador – A1 (dimensões: L=4,89m x A=0,80m x P=0,50m) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico madeirado tipo Baviera (ref.: Guararapes) ou similar, com vidro temperado de 8mm incolor sobreposto, com nichos e 05 portas de abrir com puxadores tipo cava. Previsão de furos para passagem de cabos e canaleta para instalação das tomadas. Ver projeto anexo	01
1.1.3	Painél de TV – P1 (dimensões: L=1,64 x A=2,16m x P=0,50m) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico madeirado tipo Baviera (ref.: Guararapes) ou similar, com vidro temperado de 8mm incolor sobreposto, com nicho para frigobar e prateleiras. Previsão de furos para passagem de cabos e canaleta para instalação das tomadas. Ver projeto anexo	01
1.2	BANHEIRO	QTDD
1.2.1	Espelho – E1 (dimensões: L=1,47 x A=1,30m x P=0,03) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico madeirado tipo Baviera (ref.: Guararapes) ou similar, com espelho sobreposto, com moldura de 5cm. Ver projeto Anexo.	01
1.2.2	Armário inferior – A11 (dimensões: L=1,47m x A=0,40m x P=0,40m) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico liso tipo Baviera (ref.: Guararapes) com 4 portas de abrir, puxadores do tipo cava. Ver projeto anexo.	01
1.2.3	Prateleira – PR1 (dimensões: L=1,47m x A=0,03m x P=0,40m) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico liso tipo Baviera (ref.: Guararapes) com fixação do tipo oculta. Ver projeto anexo	01

4.3. Acabamento padrão dos móveis

4.3.1. A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF ou de material de qualidade superior, vidro incolor 6mm ou 8mm, conforme especificações em projeto. Poderá ser exigido para esse material a comprovação do certificado de madeira reflorestada e/ou reciclada por meio de selos e/ou documentos;

4.3.2. A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta. A utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos;

4.3.3. Todos os puxadores deverão seguir as especificações indicadas em projeto, e, em caso de troca, deverá ser apresentado ao fiscal e aprovado pelo mesmo a modificação de especificação. As ferragens deverão ser exclusivamente em aço inoxidável;

4.3.4. Dever-se-á prever canaletas e furos para passagem de cabos nas estações de trabalho sendo que o acabamento dos furos para passagem de cabos deverá ser em PVC na cor mais aproximada do laminado;

4.3.5. Os acabamentos deverão seguir os padrões especificados nos projetos. Não havendo na empresa os materiais especificados, esta deverá apresentar as sugestões de acabamento aos arquitetos habilitados deste Tribunal de Justiça para a devida apreciação;

4.3.6. Os vidros para sobrepor aos tampos de bancadas e mesas deverão ser do tipo temperado incolor com acabamento lapidado;

4.3.7. Todos os armários deverão ter fundo com mesmo material e acabamento do tamponamento na espessura mínima de 6mm;

4.3.8. Não será aceito o mobiliário que em sua composição tiver peças com acabamento diferente do especificado.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Das especificações, quantidades e custo estimado

5.1.1. As especificações, quantidades e custo estimado necessárias para o pleno atendimento da solicitação estão relacionados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		VALOR ESTIMADO	
1	GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL		UNITÁRIO	TOTAL
1.1	GABINETE	QTDD.		
1.1.1	Mesa de trabalho – M1 (dimensões: L=3,30m x A=0,75m x P=3,00m) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico madeirado tipo Baviera (ref.: Guararapes) ou similar, tampo em MDF 25mm com acabamento em laminado melamínico madeirado tipo Baviera (ref.: Guararapes) com vidro de 8mm temperado incolor. Previsão de furos para passagem de cabos e canaleta para instalação das tomadas. A mesa possui vistas com Frisos Ver projeto anexo.	01	19.620,52	19.620,52
1.1.2	Aparador – A1 (dimensões: L=4,89m x A=0,80m x P=0,50m) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico madeirado tipo Baviera (ref.: Guararapes) ou similar, com vidro temperado de 8mm incolor sobreposto, com nichos e 05 portas de abrir com puxadores tipo cava. Previsão de furos para passagem de cabos e canaleta para instalação das tomadas. Ver projeto anexo	01	15.933,16	15.933,16
1.1.3	Painél de TV – P1 (dimensões: L=1,64 x A=2,16m	01	7.639,59	7.639,59

	x P=0,50m) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico madeirado tipo Baviera (ref.: Guararapes) ou similar, com vidro temperado de 8mm incolor sobreposto, com nicho para frigobar e prateleiras. Previsão de furos para passagem de cabos e canaleta para instalação das tomadas. Ver projeto anexo			
				R\$ 43.193,27
1.2	BANHEIRO	QTDD		
1.2.1	Espelho – E1 (dimensões: L=1,47 x A=1,30m x P=0,03) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico madeirado tipo Baviera (ref.: Guararapes) ou similar, com espelho sobreposto, com moldura de 5cm. Ver projeto Anexo.	01	3.844,24	3.844,24
1.2.2	Armário inferior – AI1 (dimensões: L=1,47m x A=0,40m x P=0,40m) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico liso tipo Baviera (ref.: Guararapes) com 4 portas de abrir, puxadores do tipo cava. Ver projeto anexo.	01	2.235,31	2.235,31
1.2.3	Prateleira – PR1 (dimensões: L=1,47m x A=0,03m x P=0,40m) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico liso tipo Baviera (ref.: Guararapes) com fixação do tipo oculta. Ver projeto anexo	01	1.205,00	1.205,00
				R\$ 7.284,55
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 50.477,82

5.2. Da estimativa de custo

5.2.1. O custo total estimado para a contratação é de **R\$ 50.477,82 (Cinquenta mil quatrocentos e setenta e sete reais oitenta e dois centavos)**.

6. LOCALIZAÇÃO DA ENTREGA

6.1. O objeto do presente termo será realizado:

6.1.1. No Gabinete do Corregedor Geral do Foro Extrajudicial, localizado no primeiro pavimento do Edifício Manhattan Center III - Torre I, situado na Rua Monção, quadra 35, nº 1, Renascença II, São Luís, Maranhão.

7. DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1. A execução do objeto será autorizada após recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato e publicação, e mediante, também, a emissão da Ordem de

Fornecimento (OF) a ser expedida pela Diretoria de Engenharia do TJ/MA que poderá ser enviada via e-mail à Empresa Contratada, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

8.1. Observar e seguir todas as especificações técnicas constantes nos projetos fornecidos pelo contratante bem como todos os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

8.2. Executar os trabalhos em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras.

8.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

8.5. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos trabalhos.

8.6. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos trabalhos, correndo por sua conta os ônus inerentes ao trabalho prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho.

8.7. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

8.8. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da Contratante ou pela unidade contemplada pelos trabalhos.

8.9. Quando necessário, movimentar equipamentos, desmontar e descartar móveis e outros elementos existentes no Contratante, a fim de possibilitar ou facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso

implique acréscimo nos preços contratados.

8.10. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os trabalhos, encaminhando profissionais capazes de executá-los e profissionais tecnicamente qualificados para a prestação de serviços técnicos especializados.

8.11. Substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos trabalhos ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc.

8.12. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos trabalhos.

8.13. Informar à Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

8.14. Fornecer de forma completa todos os materiais e peças previstos no Projeto, tais como a fabricação, montagem e instalação completa do mobiliário. Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pela Contratante.

8.15. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, materiais de limpeza e sinalização (se necessário), removendo sujeiras (pó, graxas, sacos plásticos, etc.), sendo responsabilidade da Empresa Contratada o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.

8.16. Seguir o previsto nas plantas baixas, cortes e detalhes, atendendo todas as especificações de materiais e peças. **Antes de sua fabricação deverão ser verificadas “in loco” as medidas de vãos, paredes, alturas de bancadas, localização de pontos elétricos etc., com a finalidade de confirmar todas as dimensões constantes no projeto de arquitetura e detalhamentos.**

- 8.17. Responsabilizar-se por todos os eventuais danos que podem ocorrer no transporte do material.
- 8.18. Fazer a manutenção das áreas de trabalho, deixando-as sempre limpas, organizadas e sinalizadas.
- 8.19. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança (se necessários), realizá-los de modo que estejam sempre compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Empresa Contratada.
- 8.20. Não entregar peças tortas, manchadas, riscadas, lascadas, marcadas, danificadas ou que apresentem características em desconformidade com as especificações técnicas contidas nesse termo, pois não serão aceitas.
- 8.21. Apresentar cronograma de entrega e montagem à fiscalização, para cada um dos locais previstos neste Termo de Referência, com todas as datas dentro do prazo de execução, a fim de que o contratante possa manter-se informado e consiga organizar as atividades dos servidores que precisarão sair dos locais para montagem e instalação dos móveis.
- 8.22. Obedecer ao horário das 8:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente deverá ser previamente autorizada pela Diretoria de Engenharia.
- 8.23. Relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los ao Contratante para fins de obtenção de autorização de entrada no local.
- 8.24. Prever a possibilidade de trabalho noturno, nos finais de semana e feriados (sem custos adicionais ao Contratante), conforme a necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento regular ou por conveniência da Administração.
- 8.25. Entregar, após a execução dos trabalhos, todos os materiais/mobiliário/peças limpos, bem como reparar todos os danos eventualmente ocorridos.
- 8.26. Comunicar a conclusão dos trabalhos ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades, dentro do permitido na Administração, para que a Empresa Contratada possa desempenhar os trabalhos dentro da normalidade deste Contrato.
- 9.2. Assegurar o livre acesso, dentro do horário previsto em contrato, dos empregados da Empresa Contratada aos lugares que se fizerem necessários à execução dos trabalhos, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados.
- 9.3. Fornecer à Empresa Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos trabalhos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos trabalhos ora contratados.
- 9.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, por meio do fiscal (servidor designado pela Administração para fiscalização do contrato).
- 9.5. Inspecionar os materiais utilizados pela Empresa Contratada para execução dos trabalhos.
- 9.6. Recusar qualquer trabalho cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a Empresa Contratada deverá retirar o material das dependências do Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.7. Efetuar os pagamentos à Empresa Contratada pelos trabalhos prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato.
- 9.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Empresa Contratada, que estiverem de acordo, por meio do setor competente.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá a gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.
- 10.2. As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme o art. 4º da **Resolução GP – 21/2018** ou por norma que vier a substituí-la.
- 10.3. As atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** serão conforme o art. 6 da Resolução

GP – 21/2018 ou por norma que vier a substituí-la.

10.4. Com base na Resolução 21/2018-GP, competirá aos fiscais designados o que segue:

10.4.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10.4.2. Realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos trabalhos solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da Empresa Contratada (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo;

10.4.3. Transmitir instruções à Empresa Contratada sobre eventuais modificações de layouts e alterações de prazos e cronogramas;

10.4.4. Elaborar relatórios técnicos e fundamentar todo processo de concessão de aditivos, com vistas à prorrogação de prazos de execução e vigência (no mínimo 03 meses de antecedência ao fim do contrato), bem como supressões ou acréscimos (valor), devidamente justificados (se necessários);

10.4.5. Notificar, sempre que necessário, a Empresa Contratada nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;

10.4.6. Determinar a aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;

10.4.7. Notificar a Empresa Contratada sempre que observados erros na execução do contrato;

10.4.8. Dar imediata ciência por escrito aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

10.5. A Gestão de Contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça (gestor), competindo-lhe:

10.5.1. Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências cabíveis quanto aos processos relativos à renovação e pedidos de formalização de novos termos aditivos;

10.5.2. Acompanhar sempre que necessário, com o fiscal, os trabalhos prestados

pela Empresa Contratada programando eventuais intervenções a serem executadas em fins de semana (se necessário);

10.5.3. Promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento dos trabalhos relacionados em Contrato;

10.5.4. Notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a Empresa Contratada, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos trabalhos e fixar prazos para as respectivas correções;

10.5.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (3 meses);

10.5.6. Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela Empresa Contratada;

10.5.7. Averiguar o não cumprimento dos trabalhos descritos neste Termo de Referência;

10.5.8. Informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à Empresa Contratada ou à rescisão do contrato aos seus superiores.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento base da administração, 07/10/2024, conforme DESPACHO-CMEP - 2302024, Digidoc, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

11.2 Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste

11.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g' do subitem '12.1.' deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'h', 'i', 'j', 'k' e 'l' do subitem '12.1.' deste Termo, bem como nas alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g' do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea b deste subitem (12.2.), no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem '12.1.' deste Termo;
- **moratória** de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- **moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3,00% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (se couber);
- **compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas 'c', 'h', 'i', 'j', 'k' e 'l' do subitem '12.1.' deste Termo, de 15% do valor do Contrato;

d) Para as infrações descritas nas alíneas 'a', 'b' e 'g' do subitem '12.1.' deste Termo, a multa será de 5% do valor do Contrato.

12.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA EXTINÇÃO

13.1. O Instrumento poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021;

13.1.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.3. Judicialmente, nos termos da Lei;

13.1.4. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

13.1.5. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.6. A extinção de que trata o item 13.1.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa contratada, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

14.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

14.3. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.5. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;

14.6. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \times \frac{6}{100} \times N = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

14.9. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

15. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15. As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do

Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 – TJMA.

16. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. 2.1. O prazo de vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, em conformidade com o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O prazo de execução do(s) Contrato(s) deverá ser de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de início contida na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Engenharia.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Pelo menos 01 (um) ou mais **atestados ou declaração de capacidade técnico-operacional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Empresa Contratada comprovando que executou o fornecimento envolvendo a aquisição e montagem de móveis fabricados (sob medida) com características similares ou superiores ao objeto licitado.

19.2. O mencionado documento deverá ser apresentado em papel timbrado pelo órgão ou empresa emissora, contendo as informações técnicas do objeto contratual executado, descrição dos materiais e assinatura do representante legal pelo órgão ou

empresa emissora, entre outros.

19.3. Se a Administração entender necessário poderá requerer a Empresa Contratada que disponibilize todas as informações no que concorre à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como, contratos, notas fiscais emitidas, entre outros.

19.4. **DECLARAÇÃO FORMAL** informando que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo.

19.5. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a contratação. Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJ-MA na **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

20. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

20.1. Em conformidade com a Lei nº 14133/2021, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá o objeto em se tratando de compras:

20.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

20.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O recebimento do mobiliário se efetivará com a assinatura, pela fiscalização (atesto de recebimento) e representante legal da Contratante, após finalização e entrega dos trabalhos.

20.3. Constatados defeitos na execução, esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à Empresa Contratada, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as

partes.

20.4. O objeto será recebido definitivamente, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório pelo servidor fiscal do Contrato, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, após conferência dos serviços constantes no Contrato, bem como verificações “*in loco*” que comprovem a completa conclusão dos trabalhos.

21. DA MEDIÇÃO

21.1. A medição será realizada pela Fiscalização, conforme designados em Contrato, mediante solicitação expressa da Empresa Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.

21.2. O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro e relatório fotográfico a ser posteriormente encaminhados à Divisão de Projeto.

21.3. O gestor deverá atestar nota fiscal a ser posteriormente encaminhada à Diretoria de Engenharia.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não será exigida garantia para a execução do contrato. No entanto, o **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores destinados a assegurar o pagamento de eventuais multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

23. GARANTIA DOS SERVIÇOS

23.1. A Empresa Contratada se responsabilizará pelo prazo de garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, contados a partir da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

23.2. A Empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.3. Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou

quaisquer outros materiais relacionados à montagem, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela Empresa Contratada, sem ônus para o Contratante.

24. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

24.1. O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas como impostos, taxas, fretes, etc.

24.2. Serão desclassificadas:

24.2.1. As propostas que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;

24.2.2. As propostas que não apresentam as especificações exigidas no Termo de Referência;

24.2.3. Propostas com valor global superior ao valor máximo estabelecido pela Administração.

24.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º e § 3º do Artigo 59 da Lei Nº. 14133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

24.4. A Divisão de Projetos poderá requerer à Comissão de Licitação a efetivação das diligências, para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas e lances ofertados, devendo as licitantes apresentarem as provas que fundamentem o requisitado.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

26. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

26.1. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados

de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

26.2. A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

26.3. Sempre que possível, os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>) e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável do TJMA.

26.4. A Contratada deverá comprovar, por meio de selo FSC Manejo Florestal, o uso de madeira reflorestada e/ou reciclada.

26.5. Além das obrigações enumeradas neste Termo de Referência, de acordo com IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber, bem como, a Resolução 400/2021-CNJ e Resolução 37/2022 (PLS-PJMA).

27. ANEXOS

ANEXO I - Planilha de Proposta de Preços (modelo)

ANEXO II - Projetos de Arquitetura e detalhamentos (Evento 8 – Detalhe 6241795)

São Luís (MA), 25 de novembro de 2024.

**RODNEY
BARBOSA DE
ARAUJO JUNIOR**
Assinado de forma digital
por RODNEY BARBOSA DE
ARAUJO JUNIOR
Dados: 2024.11.25 15:47:34
-03'00'
Ródney Barbosa de Araujo Júnior
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Mat.: 106252

**Anna
Gabriela
Braga Nunes**
Assinado de forma
digital por Anna
Gabriela Braga Nunes
Dados: 2024.11.25
16:26:45 -03'00'
Anna Gabriela Braga Nunes
Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
Mat.: 205781

ANEXO I

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Declaro que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantia, lucro da empresa e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

End:

Tel:

E-mail:

Nome do Banco:

Nº Agência:

Conta Corrente:

Nome do Responsável da Empresa:

1. Quadro de especificações

ITEM	DISCRIMINAÇÃO			
1	GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL			
1.1	GABINETE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1	Mesa de trabalho – M1 (dimensões: L=3,30m x A=0,75m x P=3,00m) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico madeirado tipo Baviera (ref.: Guararapes) ou similar, tampo em MDF 25mm com acabamento em laminado melamínico madeirado tipo Baviera (ref.: Guararapes) com vidro de 8mm temperado incolor. Previsão de furos para passagem de cabos e canaleta para instalação das tomadas. A mesa possui vistas com Frisos Ver projeto anexo.	01un		

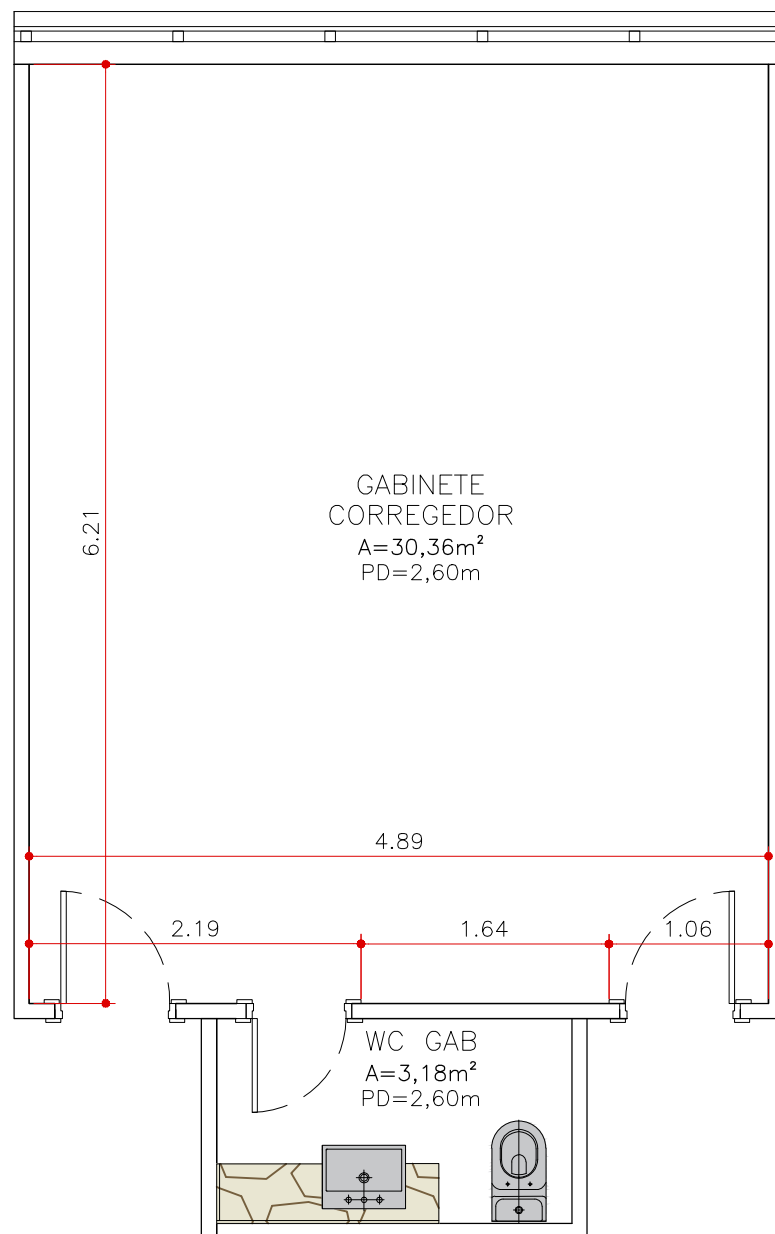
1.1.2	Aparador – A1 (dimensões: L=4,89m x A=0,80m x P=0,50m) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico madeirado tipo Baviera (ref.: Guararapes) ou similar, com vidro temperado de 8mm incolor sobreposto, com nichos e 05 portas de abrir com puxadores tipo cava. Previsão de furos para passagem de cabos e canaleta para instalação das tomadas. Ver projeto anexo.	01un		
1.1.3	Painél de TV – P1 (dimensões: L=1,64 x A=2,16m x P=0,50m) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico madeirado tipo Baviera (ref.: Guararapes) ou similar, com vidro temperado de 8mm incolor sobreposto, com nicho para frigobar e prateleiras. Previsão de furos para passagem de cabos e canaleta para instalação das tomadas. Ver projeto anexo.	01un		
1.2	BANHEIRO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.2.1	Espelho – E1 (dimensões: L=1,47 x A=1,30m x P=0,03) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico madeirado tipo Baviera (ref.: Guararapes) ou similar, com espelho sobreposto, com moldura de 5cm. Ver projeto Anexo.	01un		
1.2.2	Armário inferior – AI1 (dimensões: L=1,47m x A=0,40m x P=0,40m) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico liso tipo Baviera (ref.: Guararapes) com 4 portas de abrir, puxadores do tipo cava. Ver projeto anexo.	01un		
1.2.3	Prateleira – PR1 (dimensões: L=1,47m x A=0,03m x P=0,40m) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico liso tipo Baviera (ref.: Guararapes) com fixação do tipo oculta. Ver projeto anexo.	01un		

Preço Total da Proposta: (em algarismo e por extenso): R\$ xxxxx,xx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Validade da Proposta: xxxx dias

(local), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do responsável



PLANTA DE LEVANTAMENTO

esc 1:50



Título

**GABINETE CORREGEDOR
CORREGEDORIA EXTRAJUDICIAL**

Descrição

PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES

Proprietário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

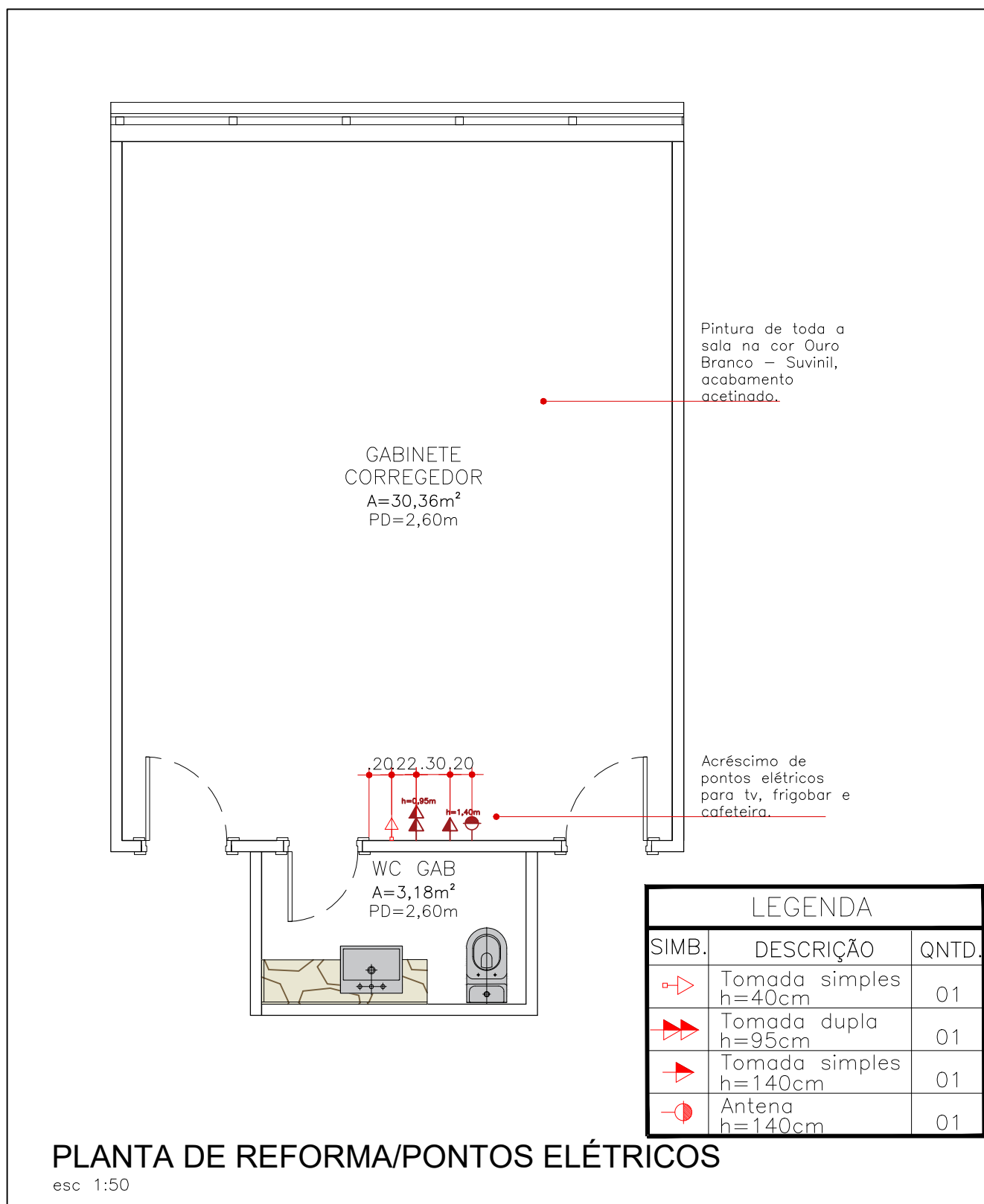
Endereço

Discriminação

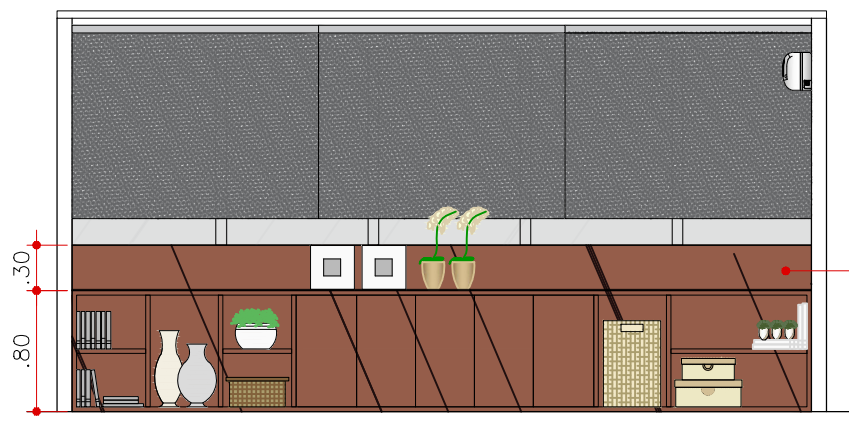
LEVANTAMENTO

Escala

1/50



	Título	GABINETE CORREGEDOR CORREGEDORIA EXTRAJUDICIAL
	Descrição	PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES
	Proprietário	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
	Endereço	
Discriminação		Escala
PLANTA DE REFORMA E PONTOS ELÉTRICOS		1/50



Aparador em mdf
Baviera –
Guararapes, com
vidro incolor 8mm
sobreposto.
Portas de abrir
com puxadores do
tipo cava e nichos.

VISTA 01

esc 1:50



Sofá 3 lugares
2,50m x 0,90m,
em couro marron
ou preto.

Mesa em mdf
Baviera –
Guararapes, com
vidro incolor 8mm
sobreposto.
Formato em "T",
ver detalhes.

VISTA 02

esc 1:50



Título

**GABINETE CORREGEDOR
CORREGEDORIA EXTRAJUDICIAL**

Descrição

PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES

Proprietário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

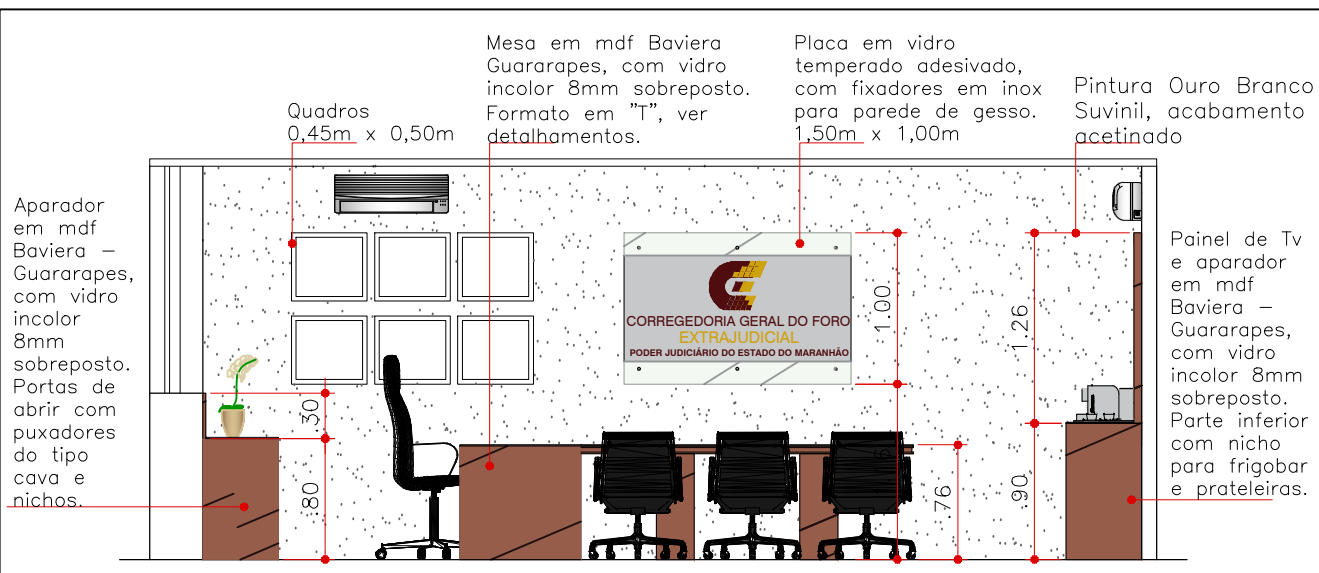
Endereço

Discriminação

VISTAS 01 e 02

Escala

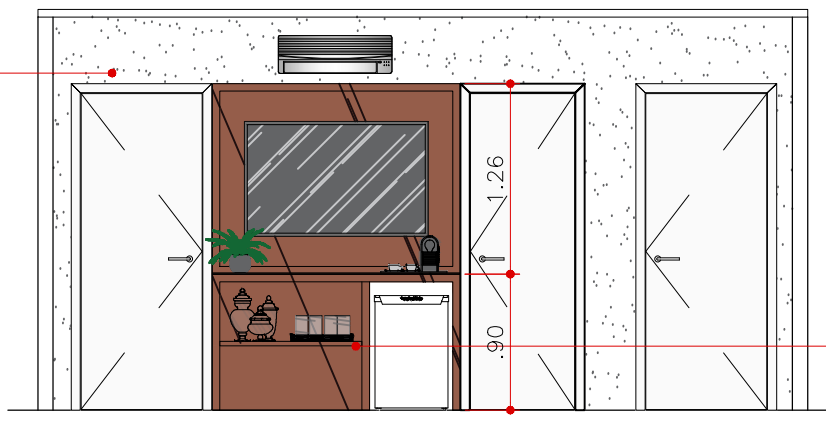
1/50



VISTA 03

esc 1:50

Pintura Ouro Branco Suvinil, acabamento acetinado



Painel de Tv e aparador em mdf Baviera - Guararapes, com vidro incolor 8mm sobreposto. Parte inferior com nicho para frigobar e prateleiras.

VISTA 04

esc 1:50



Título

**GABINETE CORREGEDOR
CORREGEDORIA EXTRAJUDICIAL**

Descrição

PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES

Proprietário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

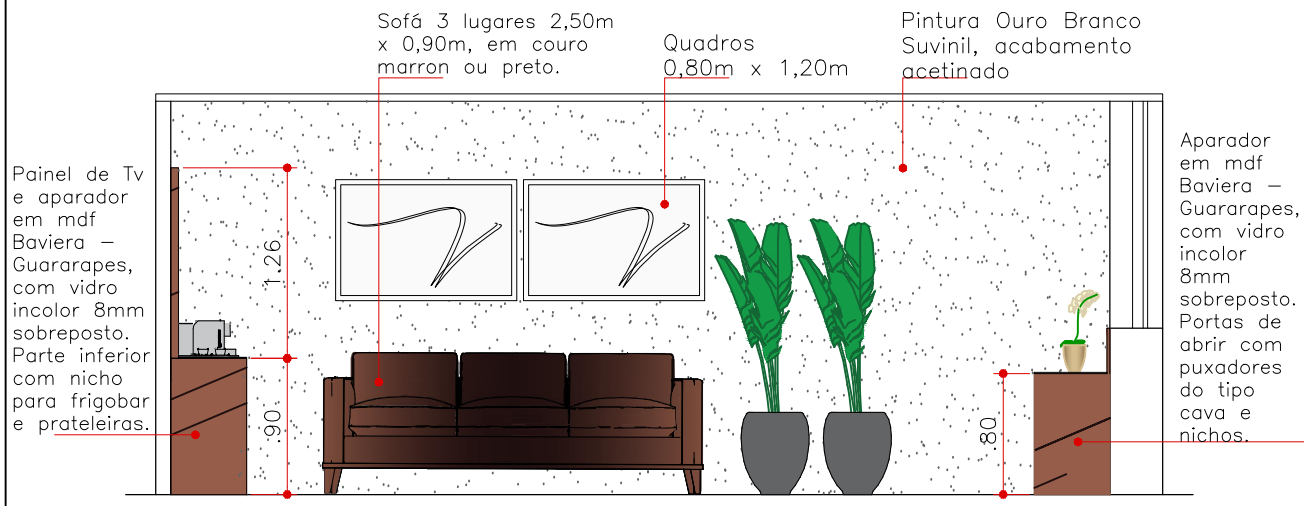
Endereço

Discriminação

VISTAS 03 e 04

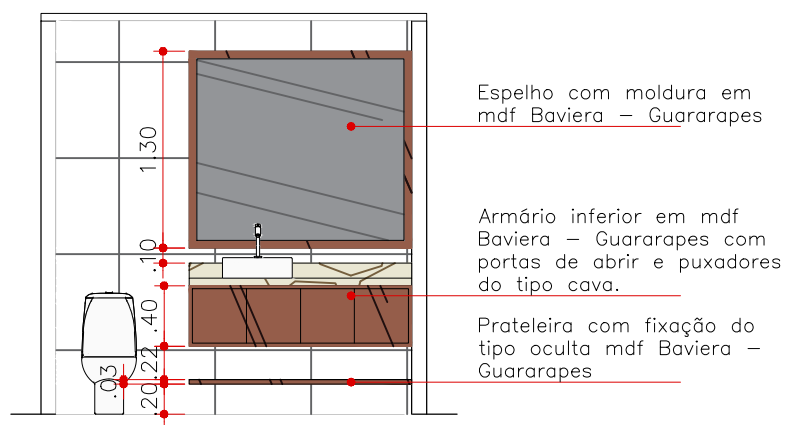
Escala

1/50



VISTA 05

esc 1:50



VISTA 06

esc 1:50



Título

GABINETE CORREGEDOR CORREGEDORIA EXTRAJUDICIAL

Descrição

PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES

Proprietário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

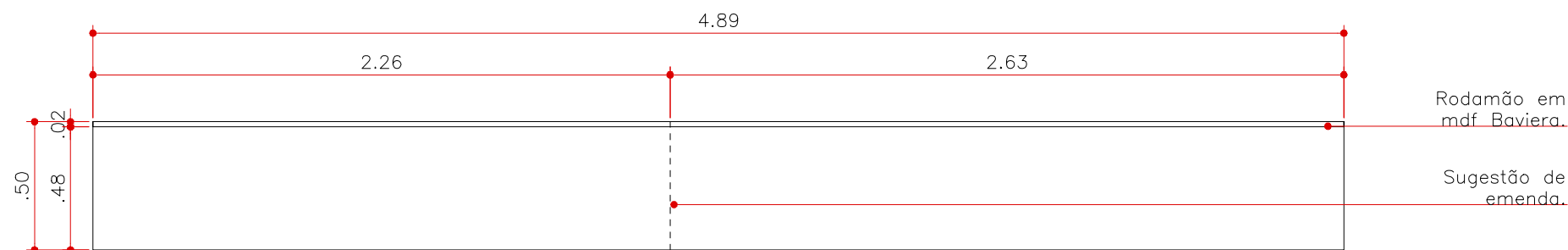
Endereço

Discriminação

VISTAS 05 e 06

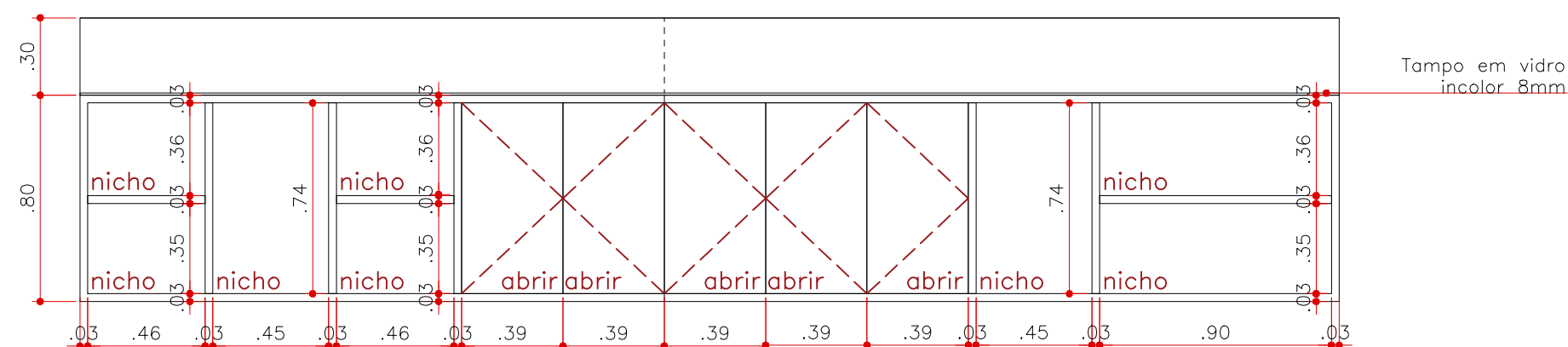
Escala

1/50



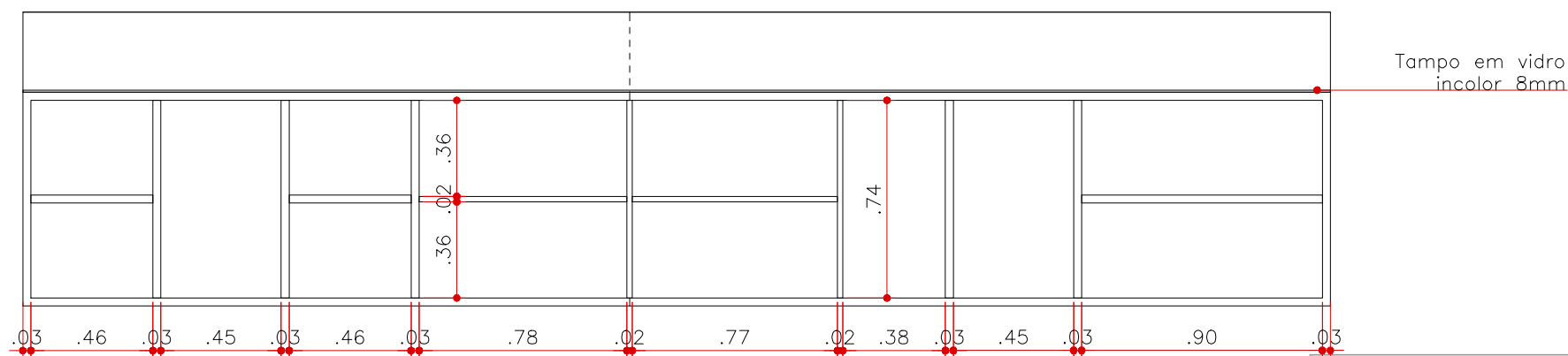
VISTA SUPERIOR

esc 1:25



VISTA FRONTAL

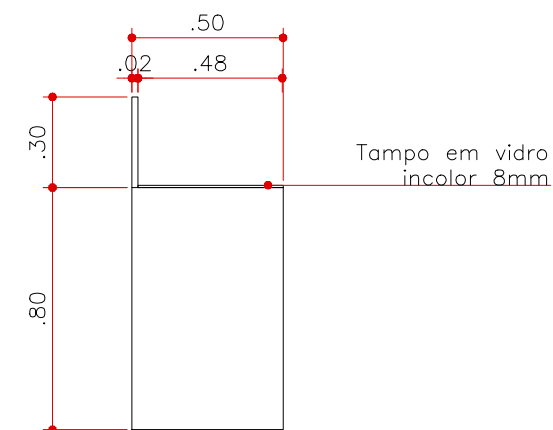
esc 1:25



VISTA FRONTAL INTERNA

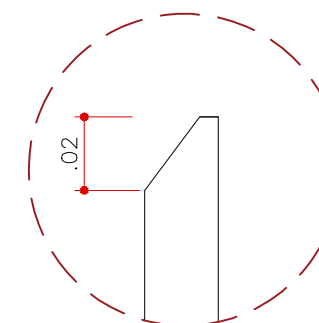
esc 1:25

- Aparador em mdf Baviera – Guararapes, com vidro incolor 8mm sobreposto, portas de abrir com puxadores do tipo cava e nichos.



VISTA LATERAL

esc 1:25



DET. PUXADOR

SEM ESCALA



Título **GABINETE CORREGEDOR
CORREGEDORIA EXTRAJUDICIAL**

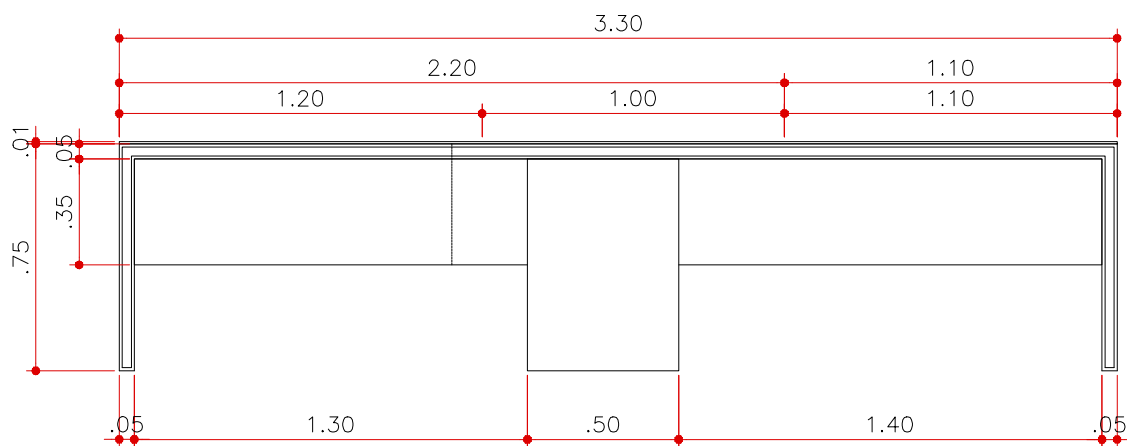
Descrição **PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA**

Proprietário **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

Endereço

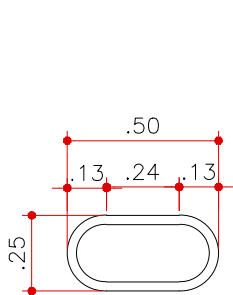
Discriminação
DET. MOBILIÁRIO: APARADOR

Escala
1/25

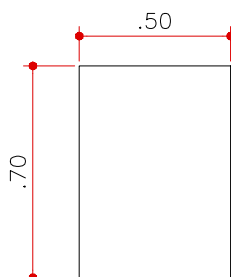


VISTA 2

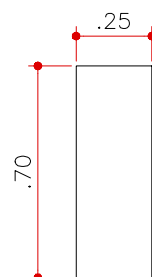
esc 1:25



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL

DET. BASES DA MESA (3 UN)

esc 1:25

- Mesa em mdf Baviera Guararapes, com vidro incolor 8mm sobreposto. Formato em "T" com detalhe recuado na borda da mesa reta e da mesa de reuniões; Bases no formato oval.



Título **GABINETE CORREGEDOR
CORREGEDORIA EXTRAJUDICIAL**

Descrição **PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA**

Proprietário **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

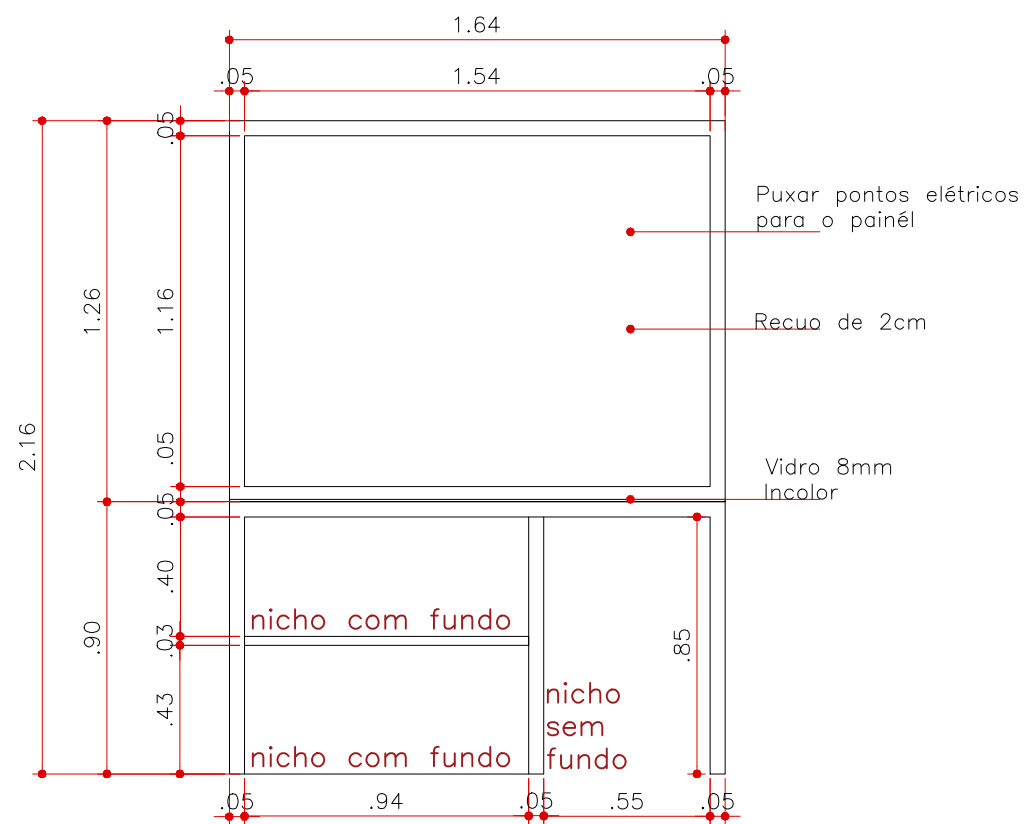
Endereço

Discriminação

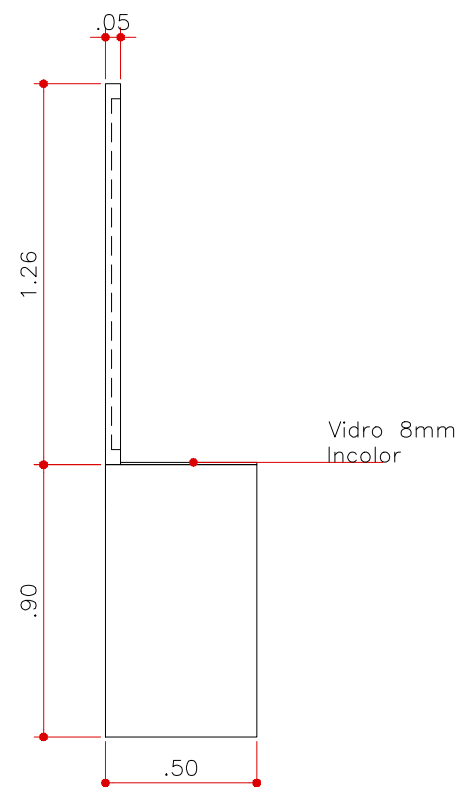
DET. MOBILIÁRIO: MESA TIPO T

Escala

1/25



VISTA FRONTAL
esc 1:25



VISTA LATERAL
esc 1:25



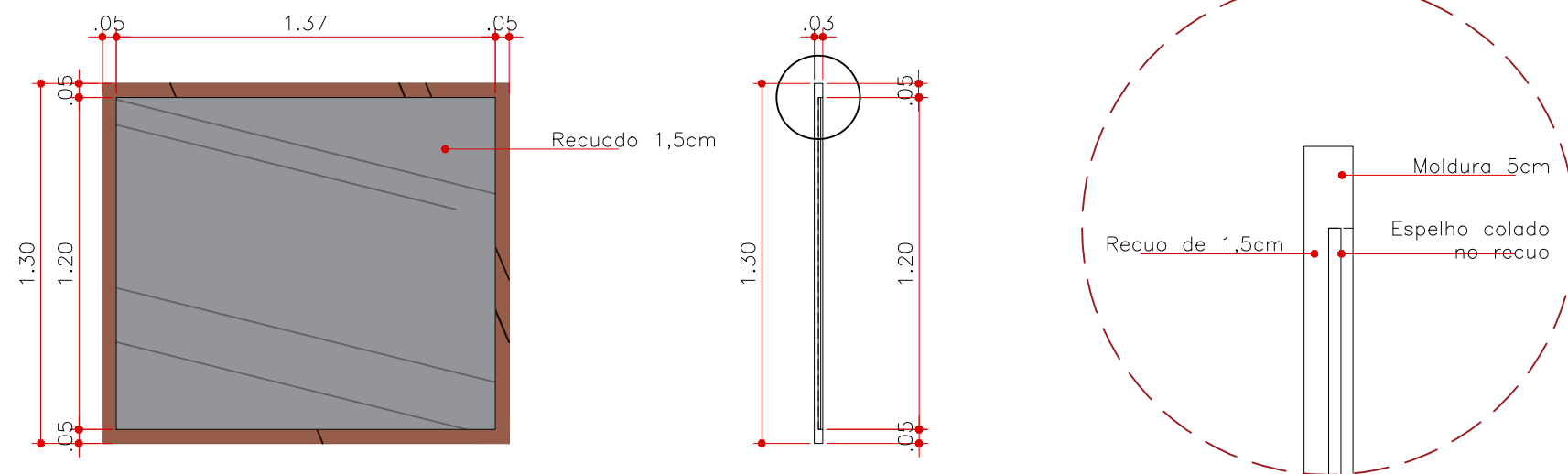
VISTA SUPERIOR
esc 1:25

- Painel de Tv com aparador em mdf Baviera Guararapes, com vidro incolor 8mm sobreposto. Aparador com nicho para frigobar e prateleiras.



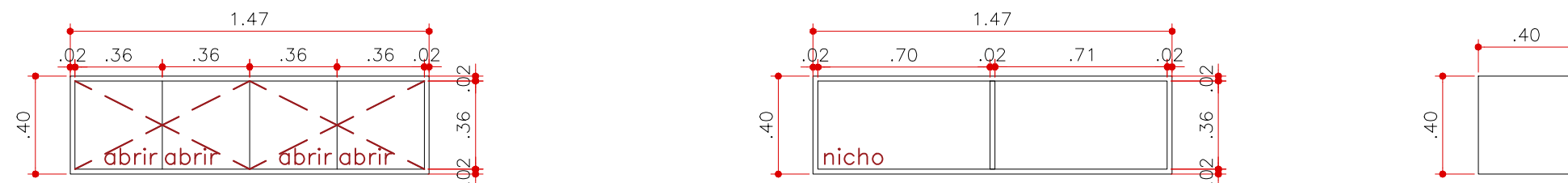
Título	GABINETE CORREGEDOR CORREGEDORIA EXTRAJUDICIAL
Descrição	PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA
Proprietário	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Endereço	

Discriminação
DET. MOBILIÁRIO: PAINEL TV E LETREIRO



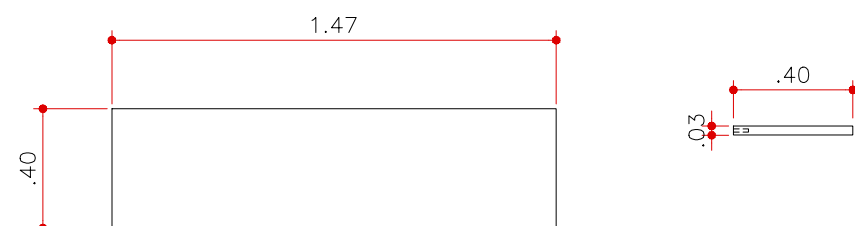
VISTA FRONTAL E LATERAL ESPELHO

esc 1:25



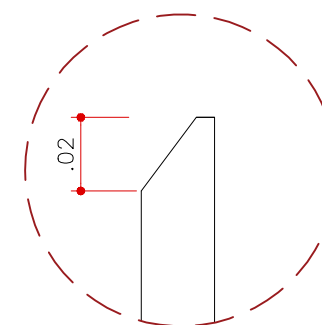
VISTA FRONTAL, INTERNA E LATERAL MÓVEL PIA

esc 1:25



VISTA FRONTAL E LATERAL PRATELEIRA

esc 1:25



DET. PUXADOR

SEM ESCALA



Título **GABINETE CORREGEDOR
CORREGEDORIA EXTRAJUDICIAL**

Descrição **PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA**

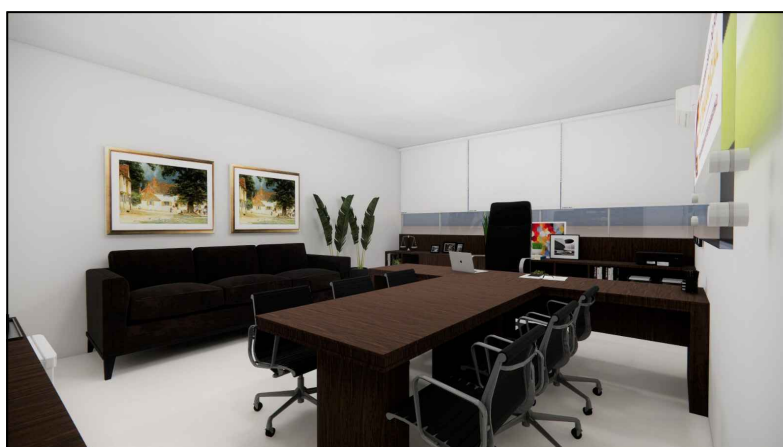
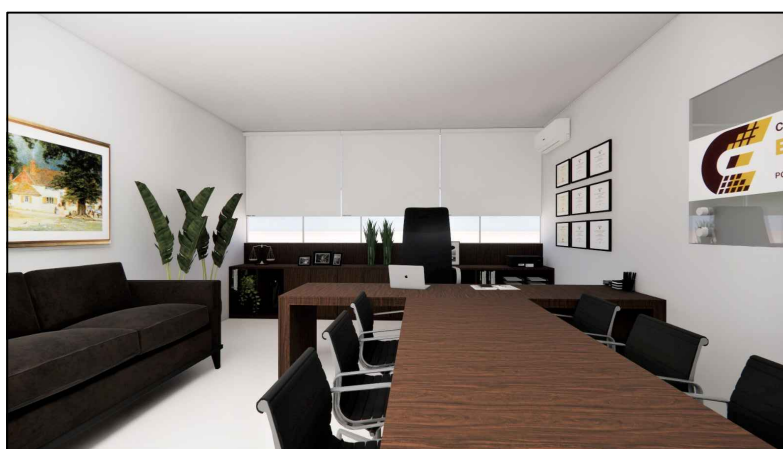
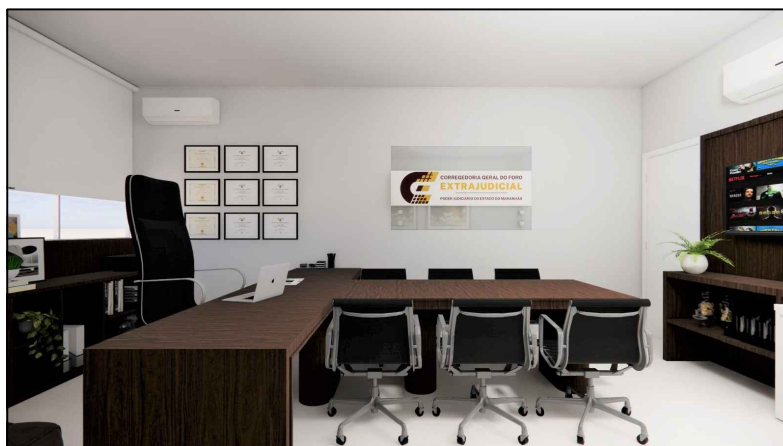
Proprietário **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

Endereço

Discriminação
DET. MOBILIÁRIO: MOBILIÁRIO BANHEIRO

1/25

- Espelho com moldura 5cm em mdf Baviera Guararapes; Armário inferior em mdf Baviera Gurarapres com portas de abrir e puxadores do tipo cava; e prateleira com fixação do tipo oculta em mdf Baviera Guararapes.



GABINETE CORREGEDOR CORREGEDORIA EXTRAJUDICIAL

Descrição

PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES

Proprietário

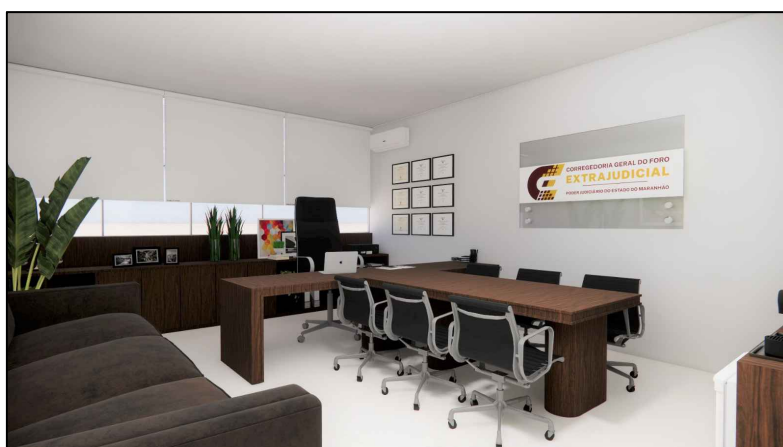
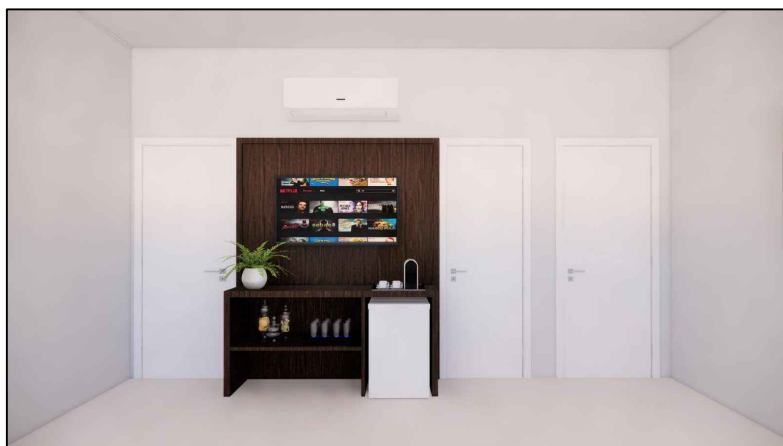
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Endereço

Discriminação
IMAGENS

Escala

1/50



GABINETE CORREGEDOR CORREGEDORIA EXTRAJUDICIAL

Descrição
PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES

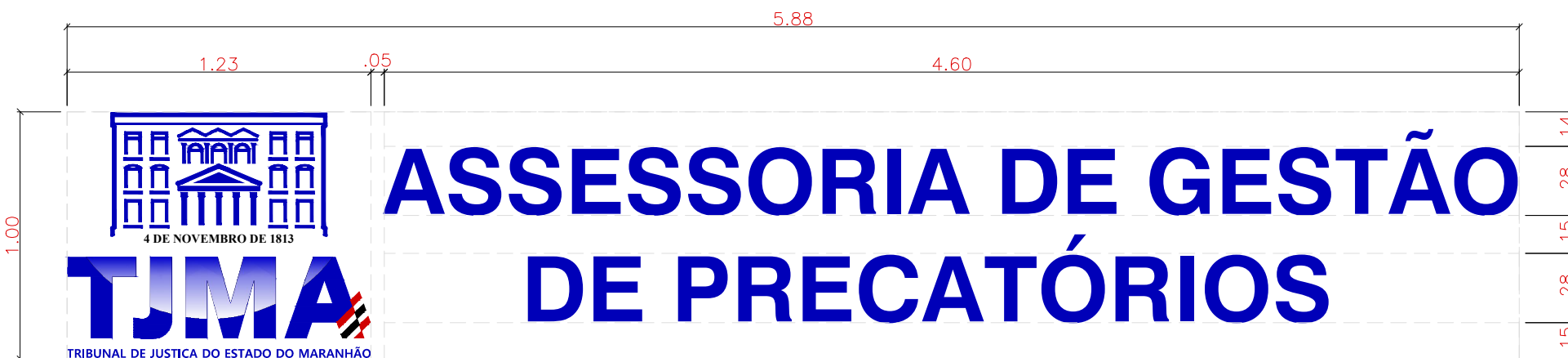
Proprietário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

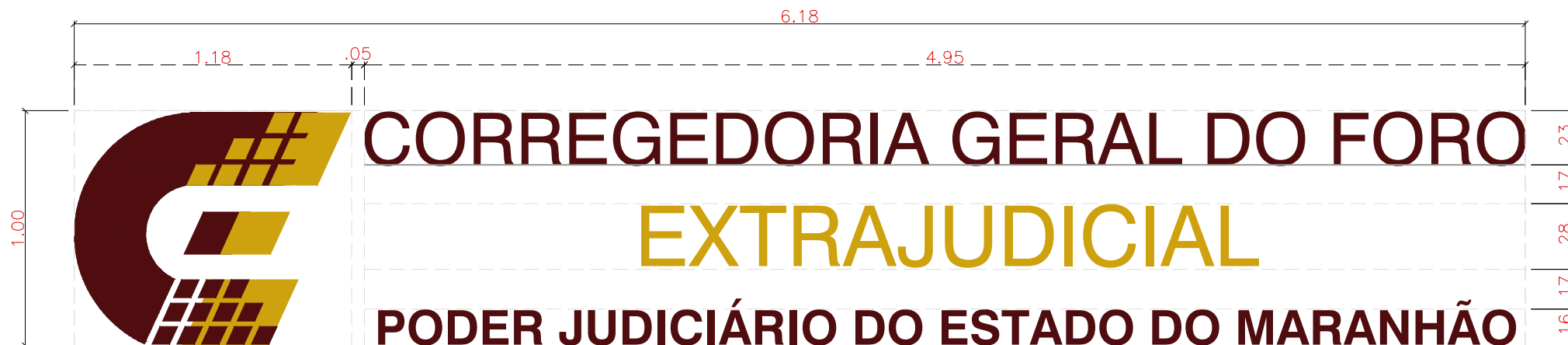
Endereço

Discriminação
IMAGENS

Escala

1/50





CERÂMICA 7,5X7,5 NA COR BRANCA

17.42

5.88

4.0

6.18

1.00
.50
.50

11.11

RAMPA

ACESSO



ASSESSORIA DE GESTÃO
DE PRECATÓRIOS



CORREGEDORIA GERAL DO FORO
EXTRAJUDICIAL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

01

FACHADA

Escala: 1:75

PROCESSO Nº 65.072/2024 – TJMA
CONTRATO Nº XXX/2024 – TJMA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 – TJMA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
XXXXXX**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro e a **Empresa** _____, CNPJ Nº _____, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, CEP: _____, Telefone: _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em sua forma Eletrônica, do tipo contratação de baixo valor conforme o Art. 75º da Lei 14.133/2021, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição e montagem de mobília fabricada (sob medida) para o Gabinete do Corregedor Geral do Foro Extrajudicial, localizado no primeiro pavimento do Edifício Manhattan Center III – Torre I, situado na Rua Monção, quadra 35, nº 1, Renascença II, São Luís, Maranhão conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

1.2 Deverão ser apresentados, para aprovação, imagens 3D e amostras dos materiais especificados (MDF, puxadores, etc) em um prazo de até 5 dias após assinada a Ordem de Fornecimento, seguindo o projeto básico anexo e obedecendo rigorosamente ao projeto do mobiliário e às especificações descritas a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO			
1	GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL			
1.1	GABINETE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1.1	Mesa de trabalho – M1 (dimensões: L=3,30m x A=0,75m x P=3,00m) com estrutura em MDF (esp.	01 unid.		

	mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico madeirado tipo Baviera (ref.: Guararapes) ou similar, tampo em MDF 25mm com acabamento em laminado melamínico madeirado tipo Baviera (ref.: Guararapes) com vidro de 8mm temperado incolor. Previsão de furos para passagem de cabos e canaleta para instalação das tomadas. A mesa possui vistas com Frisos Ver projeto anexo.			
1.1.2	Aparador – A1 (dimensões: L=4,89m x A=0,80m x P=0,50m) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico madeirado tipo Baviera (ref.: Guararapes) ou similar, com vidro temperado de 8mm incolor sobreposto, com nichos e 05 portas de abrir com puxadores tipo cava. Previsão de furos para passagem de cabos e canaleta para instalação das tomadas. Ver projeto anexo.	01 unid.		
1.1.3.	Painél de TV – P1 (dimensões: L=1,64 x A=2,16m x P=0,50m) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico madeirado tipo Baviera (ref.: Guararapes) ou similar, com vidro temperado de 8mm incolor sobreposto, com nicho para frigobar e prateleiras. Previsão de furos para passagem de cabos e canaleta para instalação das tomadas. Ver projeto anexo.	01 unid.		
1.2	BANHEIRO			
1.2.1	Espelho – E1 (dimensões: L=1,47 x A=1,30m x P=0,03) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico madeirado tipo Baviera (ref.: Guararapes) ou similar, com espelho sobreposto, com moldura de 5cm. Ver projeto Anexo.	01 unid.		
1.2.2	Armário inferior – AI1 (dimensões: L=1,47m x A=0,40m x P=0,40m) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico liso tipo Baviera (ref.: Guararapes) com 4 portas de abrir puxadores do tipo cava. Ver projeto anexo.	01 unid.		
1.2.3	Prateleira – PR1 (dimensões: L=1,47m x A=0,03m x P=0,40m) com estrutura em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado melamínico liso tipo Baviera (ref.: Guararapes) com fixação do tipo oculta. Ver projeto anexo.	01 unid.		
VALOR TOTAL de R\$ XXXXX				

1.3 Acabamento padrão dos móveis

1.3.1 A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF ou de material de qualidade superior, vidro incolor 6 mm ou 8 mm, conforme especificações em projeto. Poderá ser exigido para esse material a comprovação do certificado de madeira reflorestada e/ou reciclada por meio de selos e/ou documentos.

1.3.2 A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta. A utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos.

1.3.3 Todos os puxadores deverão seguir as especificações indicadas em projeto, seguindo, e em caso de troca deverá ser apresentado ao fiscal e aprovado pelo mesmo a modificação de especificação. As ferragens deverão ser exclusivamente em aço inoxidável.

1.3.4 Dever-se-á prever canaletas e furos para passagem de cabos nas estações de trabalho sendo que o acabamento dos furos para passagem de cabos deverá ser em PVC na cor mais aproximada do laminado

1.3.5 Os acabamentos deverão seguir os padrões especificados nos projetos. Não havendo na empresa os materiais especificados, esta deverá apresentar as sugestões de acabamento aos arquitetos habilitados deste Tribunal de Justiça para a devida apreciação.

1.3.6 Os vidros para sobrepor aos tampos de bancadas e mesas deverão ser do tipo liso incolor com acabamento lapidado;

1.3.7 Todos os armários deverão ter fundo com mesmo material e acabamento do tamponamento na espessura mínima de 6 mm.

1.3.8. Não será aceito o mobiliário que em sua composição tiver peças com acabamento diferente do especificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil após a publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, nos termos dos artigos 105, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de (), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ:

FUNÇÃO: 02 - Judiciária;

SUBFUNÇÃO: 061-Ação Judiciária;

PROGRAMA: 0543 – Prestação Jurisdicional;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6002 – Distribuição de Justiça – FERJ

NATUREZA DE DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente;

4.2. A despesa decorrente desta contratação será paga de acordo com a **Nota de Empenho nº 2024NE00XXXX – FERJ**, emitida em **_____**.

4.3. A nota fiscal será emitida em nome do **Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário, CNPJ nº 04.408.070/0001-25.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução do Contrato deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de início contida na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Engenharia.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE ENTREGA

6.1 O objeto do presente Contrato será realizado:

6.1.1 No Gabinete do Corregedor Geral do Foro Extrajudicial, localizado no primeiro pavimento do Edifício Manhattan Center III - Torre I, situado na Rua Monção, quadra 35, nº 1, Renascença II, São Luís, Maranhão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Em conformidade com a Lei nº 14133/2021, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá o objeto em se tratando de compras:

7.1.1 **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.1.2 **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2 O recebimento do mobiliário se efetivará com a assinatura, pela fiscalização (atesto de recebimento) e representante legal da CONTRATANTE, após finalização e entrega dos trabalhos.

7.3 Constatados defeitos na execução, esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à Empresa CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

7.4 O objeto será recebido definitivamente, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório pelo servidor fiscal do Contrato, mediante emissão de **Termo de Recebimento**

Definitivo, após conferência dos serviços constantes no Contrato, bem como verificações “*in loco*” que comprovem a completa conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO

8.1 A medição será realizada pela Fiscalização, conforme designados em Contrato, mediante solicitação expressa da Empresa Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.

8.2 O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro e relatório fotográfico a ser posteriormente encaminhados à Divisão de Projeto.

8.3 O gestor deverá atestar nota fiscal a ser posteriormente encaminhada à Diretoria de Engenharia.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

14.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa contratada, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

14.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

14.2.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

14.2.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.2.3. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;

14.2.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

14.2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao

efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I	=	TX		I	=	6/100		I	=	0,00016438
		365				365				
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).										

14.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

14.2.7. O Tribunal de Justiça do Maranhão, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia para a execução do contrato. No entanto, o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores destinados a assegurar o pagamento de eventuais multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. A Empresa Contratada se responsabilizará pelo prazo de garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.2. A Empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.3. Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados à montagem, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela Empresa Contratada, sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, dentro do permitido na Administração, para que a Empresa Contratada possa desempenhar os trabalhos dentro da normalidade deste Contrato.

11.2. Assegurar o livre acesso, dentro do horário previsto em contrato, dos empregados da Empresa Contratada aos lugares que se fizerem necessários à execução dos trabalhos, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados.

11.3. Fornecer à Empresa Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos trabalhos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos trabalhos ora contratados.

11.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, por meio do fiscal (servidor designado pela Administração para fiscalização do contrato).

11.5. Inspeccionar os materiais utilizados pela Empresa Contratada para execução dos trabalhos.

11.6. Recusar qualquer trabalho cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a Empresa Contratada deverá retirar o material das dependências do Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.7. Efetuar os pagamentos à Empresa Contratada pelos trabalhos prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato.

11.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Empresa Contratada, que estiverem de acordo, por meio do setor competente.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Observar e seguir todas as especificações técnicas constantes nos projetos fornecidos pelo contratante bem como todos os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

12.2. Executar os trabalhos em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

12.3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras.

12.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

12.5. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos trabalhos.

12.6. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos trabalhos, correndo por sua conta os ônus inerentes ao trabalho prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho.

12.7. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

12.8. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da Contratante ou pela unidade contemplada pelos trabalhos.

12.9. Quando necessário, movimentar equipamentos, desmontar e descartar móveis e outros elementos existentes no Contratante, a fim de possibilitar ou facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

12.10. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os trabalhos, encaminhando profissionais capazes de executá-los e profissionais tecnicamente qualificados para a prestação de serviços técnicos especializados.

12.11. Substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos trabalhos ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc.

12.12. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos trabalhos.

12.13. Informar à Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

12.14. Fornecer de forma completa todos os materiais e peças previstos no Projeto, tais como a fabricação, montagem e instalação completa do mobiliário. Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pela Contratante.

12.15. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, materiais de limpeza e sinalização (se necessário), removendo sujeiras (pó, graxas, sacos plásticos, etc.), sendo responsabilidade da Empresa Contratada o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.

12.16. Seguir o previsto nas plantas baixas, cortes e detalhes, atendendo todas as especificações de materiais e peças. Antes de sua fabricação deverão ser verificadas “in loco” as medidas de vãos, paredes, alturas de bancadas, localização de pontos elétricos etc., com a finalidade de confirmar todas as dimensões constantes no projeto de arquitetura e detalhamentos.

12.17. Responsabilizar-se por todos os eventuais danos que podem ocorrer no transporte do material.

12.18. Fazer a manutenção das áreas de trabalho, deixando-as sempre limpas, organizadas e sinalizadas.

12.19. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança (se necessários), realizá-los de modo que estejam sempre compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Empresa Contratada.

12.20. Não entregar peças tortas, manchadas, riscadas, lascadas, marcadas, danificadas ou que apresentem características em desconformidade com as especificações técnicas contidas nesse termo, pois não serão aceitas.

12.21. Apresentar cronograma de entrega e montagem à fiscalização, para cada um dos locais previstos neste Termo de Referência, com todas as datas dentro do prazo de execução, a fim de que o contratante possa manter-se informado e consiga organizar as atividades dos servidores que precisarão sair dos locais para montagem e instalação dos móveis.

12.22. Obedecer ao horário das 8:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente deverá ser previamente autorizada pela Diretoria de Engenharia.

12.23. Relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los ao Contratante para fins de obtenção de autorização de entrada no local.

12.24. Prever a possibilidade de trabalho noturno, nos finais de semana e feriados (sem custos adicionais ao Contratante), conforme a necessidade de execução dos

trabalhos fora do horário de funcionamento regular ou por conveniência da Administração.

12.25. Entregar, após a execução dos trabalhos, todos os materiais/mobiliário/peças limpos, bem como reparar todos os danos eventualmente ocorridos.

12.26. Comunicar a conclusão dos trabalhos ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

13.2 Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.2.1 O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

13.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.2.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.2.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g' do subitem '12.1.' deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'h', 'i', 'j', 'k' e 'l' do subitem '12.1.' deste

Termo, bem como nas alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g' do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea b deste subitem (12.2.), no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) **multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem '12.1.' deste Termo:

- **moratória** de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- **moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3,00% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (se couber);
- **compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas 'c', 'h', 'i', 'j', 'k' e 'l' do subitem '12.1.' deste Termo, de 15% do valor do Contrato;

e) Para as infrações descritas nas alíneas 'a', 'b' e 'g' do subitem '12.1.' deste Termo, a multa será de 5% do valor do Contrato.

14.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJMA a quem competirá a gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.

15.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados através de Portaria específica.

15.3 As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são aquelas definidas na RESOL – GP nº 21, de 02 de abril de 2018, competirá aos fiscais designados o que segue:

15.3.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

15.3.2 Realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos trabalhos solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da Empresa CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no Termo de Referência;

15.3.3 Transmitir instruções à Empresa CONTRATADA sobre eventuais modificações de layouts e alterações de prazos e cronogramas;

15.3.4 Elaborar relatórios técnicos e fundamentar todo processo de concessão de aditivos, com vistas à prorrogação de prazos de execução e vigência (no mínimo 03 meses de antecedência ao fim do contrato), bem como supressões ou acréscimos (valor), devidamente justificados (se necessários);

15.3.5 Notificar, sempre que necessário, a Empresa CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;

15.3.6 Determinar a aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do Contrato;

15.3.7 Notificar a Empresa CONTRATADA sempre que observados erros na execução do Contrato;

15.3.8 Dar imediata ciência por escrito aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

15.4 A Gestão de Contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça (gestor), competindo-lhe:

15.4.1 Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências cabíveis quanto aos processos relativos à renovação e pedidos de formalização de novos termos aditivos;

15.4.2 Acompanhar sempre que necessário, com o fiscal, os trabalhos prestados pela Empresa CONTRATADA programando eventuais intervenções a serem executadas em fins de semana (se necessário);

15.4.3 Promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento dos trabalhos relacionados em Contrato;

15.4.4 Notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a Empresa CONTRATADA, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos trabalhos e fixar prazos para as respectivas correções;

15.4.5 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (3 meses);

15.4.6 Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela Empresa CONTRATADA;

15.4.7 Averiguar o não cumprimento dos trabalhos descritos no Termo de Referência;

15.4.8 Informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à Empresa CONTRATADA ou à rescisão do contrato aos seus superiores.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUSTENTABILIDADE

16.1 Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

16.2 A CONTRATADA responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

16.3 Sempre que possível, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021

(<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>) e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável do TJMA.

16.4 A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de selo FSC Manejo Florestal, o uso de madeira reflorestada e/ou reciclada.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante - titular dos dados – registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17.1.1 O licitante – titular dos dados – está ciente de o CONTRATANTE – controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.1.2 O CONTRATANTE – controlador – fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.2 Caberá à CONTRATADA e ao CONTRATANTE proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.2.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018;

17.2.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;

17.2.3 Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do TJMA;

17.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em

formato digital ou físico, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.3 O CONTRATANTE poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Contrato.

17.3.1 Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

17.3.2 O Titular poderá solicitar ao CONTRATANTE, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

17.4 O Titular tem direito a obter do CONTRATANTE a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

17.5 O CONTRATANTE responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.5.1 Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 O instrumento poderá ser extinto:

19.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021;

19.1.2 Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

19.1.3 Judicialmente, nos termos da Lei.

19.1.4. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à

CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

19.1.5. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

19.1.6. A extinção de que trata o item 19.1.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA VINTE – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de todo ou partes do contrato a terceiros.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

21.1. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar seus representantes e empregados pela manutenção do sigilo de informações e documentos que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

21.2. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do órgão, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela CONTRATADA sem expressa autorização do CONTRATANTE.

21.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações usados durante a prestação dos serviços.

21.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

21.5. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a infraestrutura do órgão não poderá ser utilizada para fins particulares.

21.6. A CONTRATADA deverá entregar ao órgão toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação dos serviços objeto deste Contrato, bem como cederá ao órgão, em caráter definitivo e irrevogável, a propriedade intelectual das produções realizadas durante a vigência do Contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por produções quaisquer textos, roteiros, imagens, artes, vinhetas, efeitos, programas, desenhos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO.

22.1 As partes declaram que têm ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade.

22.2 As partes comprometem-se a dar conhecimento aos estagiários e/ou aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

22.3 O servidor público não poderá praticar atos discriminatórios ou preconceituosos de qualquer natureza relativamente a etnia, sexo, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária ou condição física especial, nem atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhações por qualquer motivação, assédio moral e sexual. (RESOL-GP – 592021 – Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão).

22.4 É vedado ao servidor cometer ou permitir assédio sexual ou moral, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares. (RESOL-GP - 592021 - Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão).

22.5 Havendo descumprimento de 22.2 e 22.3, o gestor ou fiscal da avença deverá ser notificado, o qual comunicará a autoridade superior para apurar imediatamente as supostas irregularidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, no âmbito de suas atribuições, diretamente ou por delegação, nos termos da lei e regulamentos aplicáveis.

22.6 Atos de servidores, em desacordo com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, implicarão em penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicadas as seguintes sanções: censura, advertência, suspensão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 221 e 228 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão (Lei nº 6107/94); no art. 7º do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (Resolução nº 50/2010); no inciso XXI, art. 35 do Regimento Interno; no art. 32 do Código de Normas da Corregedoria.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos

Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA VINCULAÇÃO

24.1 O presente Contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

24.2 O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 65072/2024-TJMA, à Dispensa Eletrônica nº [REDACTED], o Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA e **DECISÃO-GP – XXXX/2024**.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA PUBLICAÇÃO

25.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em obediência ao disposto no artigo 94, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, bem como suas alterações.

25.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO FORO

26.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Datada e assinado eletronicamente.

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Presidente do TJMA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

CONTRATADA